



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

072/2026

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Nessa Câmara,

Assunto: Resposta à solicitação de parecer contábil PLO n.º 049/2026

Prezado(a)s:

Em atendimento à solicitação de análise contábil, examina-se o Projeto de Lei Ordinária n.º 49/2026, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, destinado à regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, tributários e não tributários, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025. O projeto concede redução de multa e juros por atraso de 90% para pagamento à vista e 50% para parcelamento (até seis parcelas para o ISS e até doze parcelas para o IPTU e demais créditos), mantendo-se integralmente a correção monetária sobre o valor do crédito principal. O prazo de adesão é de trinta dias, prorrogável por igual período.

Cabe registrar que o exame realizado no presente parecer se restringe aos aspectos contábeis, com sua documentação anexada, sendo excluídos quaisquer pontos de natureza jurídica ou relativos a processos legislativos, cuja avaliação não compete a este setor.

O projeto está bem estruturado e atende aos requisitos de competência municipal para instituir programa de recuperação fiscal. A justificativa apresentada é detalhada, trazendo dados históricos sobre a inadimplência e a baixa efetividade de programas anteriores, além de contextualizar a necessidade de um REFIS mais enxuto em razão da Reforma Tributária e do ano eleitoral. Também foram anexadas simulações de correção monetária pelo IPCA e pela Selic, que servem para demonstrar o índice a ser aplicado sobre o valor principal dos débitos.

Memorando n.º 214/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda (datado de 23 de abril de 2026), contendo a estimativa detalhada do impacto orçamentário-financeiro da renúncia, segregada por tributo (IPTU, ISS, Dívida Ativa, etc.) e por exercício (2026, 2027 e 2028), totalizando renúncia estimada de R\$ 436.876,14. O documento também apresenta a metodologia de projeção com base nos programas anteriores (REFIS 2023 e 2025) e a



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

confirmação de que a correção monetária do principal será pela Taxa Selic, conforme Lei Municipal nº 8.505/2025.

Da mesma forma, a Declaração do Prefeito Municipal, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de ordenador da despesa, atesta expressamente que a renúncia de receita decorrente do REFIS 2026 foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual de 2026 e que não afetará as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com a apresentação desses dois documentos, o projeto passa a atender integralmente ao disposto no art. 14, §2º, da LRF, que permite a renúncia de receita sem a necessidade de medidas de compensação quando demonstrado que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária ou que não comprometerá as metas fiscais. A declaração do ordenador da despesa, assinada pelo prefeito, tem presunção de legitimidade e supre a exigência legal.

A emenda aditiva do Vereador Marcio Cristiano acrescenta o Art. 12 ao projeto para garantir que o contribuinte possa optar entre o REFIS 2026 (regime excepcional com descontos e prazos curtos) e o parcelamento ordinário (regime permanente de até 36 vezes, sem descontos). Sob a ótica contábil, a medida é neutra e não altera o equilíbrio financeiro ou as metas fiscais, possuindo função meramente explicativa para conferir maior segurança jurídica e evitar dúvidas interpretativas.

Com base na análise integral da documentação apresentada – incluindo o Projeto de Lei nº 49/2026, o Memorando nº 214/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda (com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro) e a Declaração do Prefeito Municipal nos termos do art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – **conclui-se pela viabilidade técnica do REFIS 2026.**

Sendo o que apresentava para o momento, e estando à disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 18 de maio de 2026.

ALVARO COUTO

MONSON:940856250

04

Assinado de forma digital por

ALVARO COUTO

MONSON:94085625004

Dados: 2026.05.18 09:25:37 -03'00'

Álvaro Couto Monson

Contador da Câmara de Sant'ana do Livramento.

CRC/RS 094473/O-9

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: (55) 3241-8629/8611

<http://www.santanadolivramento.rs.leg.br>

contabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br